PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 084/2021

Dispões sobre a morte ou redução da capacidade laboral, decorrente do contágio da doença Covid-19 causada pelo Coronavírus, aos professores e demais servidores da educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica determinado que a morte ou redução da capacidade laboral, decorrente do contágio da doença COVID 19, causada pelo novo coronavírus, será considerada como acidente de serviço ou ato de serviço para as seguintes categorias profissionais:

I - Professor da rede municipal de ensino e carreira do magistério

II - Auxiliar técnico de educação - ATE

III - Agente escolar

IV - Merendeira

V - Auxiliares de limpeza lotados em escolas municipais

VI - Agente de apoio lotado em escolas

VII - Bibliotecários dos CEUS

VIII - Analistas de cultura e esportes

IX – Vigias

Parágrafo único - Considera-se servidores da educação também, para os fins desta lei, todos aqueles que comprovadamente mantiveram-se trabalhando em unidades educacionais responsáveis pelo atendimento direto de alunos.

Art. 2º A redução da capacidade laboral, conforme caput do artigo 1º, poderá manifestar-se como perda total ou parcial da capacidade física ou psíquica para o trabalho exercido, devendo ser atestada mediante procedimento previsto em legislação ou regulamento próprios da categoria profissional.

Art. 3º Os profissionais de que trata esta lei ou seus sucessores deverão comprovar o efetivo exercício do cargo ou função durante a vigência do decreto emergencial na saúde pública municipal, a fim de serem reconhecidos os reflexos previdenciários, financeiros e funcionais da declaração de acidente em serviço ou ato de serviço.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 21 de maio de 2021.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Trata-se de projeto de Lei que visa mais segurança e proteção aos servidores da educação e seus familiares, tendo em vista o risco do retorno que representa o retorno às aulas presenciais no Município de Manacapuru, onde há milhares de casos de Covid-19 confirmados e mais e desenas de mortes.

Tal iniciativa assegura ao trabalhador e seus familiares algum respaldo caso o mesmo

venha a ser contaminado por essa terrível doença. Os servidores da educação trabalham com

um alto risco de contágio, pois são responsáveis e estão em direto contato com milhares de

alunos, sem a adequada proteção ou segurança sanitária.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 21 de maio 2021.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA